

A NOTICIA

Redacção e Officinas
Rua Prudente de Moraes, n.ºs 75-77

DIARIO VESPERTINO

ASSIGNATURAS
Anno 209000; 6 mezes, 129000

DIRECTOR-PROPRIETARIO — SAMPAIO JUNIOR

COLLABORADORES — DIVERSON

Anno XVII 4. Paulo

Espirito Santo do Pinhal, 17 de Fevereiro de 1936

Brasil N. 2776

O trabalhador rural

Dia a dia melhoram, felizmente, as condições dos trabalhadores rurais. Depois que se iniciou em todo o país a grande campanha contra as verminoses e contra o impaludismo, vastas regiões se tornaram prosperas e a vida dos trabalhadores rurais mais segura e feliz. A não ser em certas regiões onde a hygiene ainda não se fez sentir, não mais se encontram, senão raramente, aquellos individuos patidos, magros, casaveritos ou então ventruados e inchados, que faziam pena. O combate ás verminoses prosegue. Toda a gente anemica sabe, hoje em dia, que deve tomar um remedio para expellir os parasitas que lhes roubam e envenenam o sangue. Toda a gente que sofre uma crise de impaludismo não mais se engana com o uso de remedios caseiros com tisanas e xaropes de plantas do matto: procura um medico ou um posto sanitario, para receber a medicação necessaria.

Dentre os males modernos, destaca-se por sua efficacia e facilidade de uso a Atebrina, da Casa Bayer. São comprimidos que se usam tanto para curar como para evitar o mal.

O trabalhador rural tem na Atebrina um recurso facil e prompto para a defesa da saúde propria e da familia contra o terrivel flagello que é o impaludismo.

Todos os fazendeiros, siltantes, todos os que vivem na roça, enfim, devem se interessar em conhecer e ter em casa este producto Bayer.

INJURIAS AO LAR PINHALENSE

Hontem, á tarde, Emilio Russo, da Cia. Miramar, acompanhado de dois comparsas, que, pelas attitudes talvez estivessem armados, insultou o lar pinhalense com estas injurias:

«Fique sabendo que as mulheres da Cia. Miramar são mais honestas do que todas as mulheres casadas desta cidade.»

Por se tratar de tres selvagens deixamos de repellir essa affronta, que só com tiros poderia ser revidada.

Outras pessoas que se achavam presentes e cujos nomes poderemos citar, ouviram as referidas offensas.

E' assim que esses aventureiros pagam a hospitalidade que estão recebendo do nosso povo.

EXPOSIÇÕES DE FAZENDAS

Foi hontem muito visitada a bella exposição de fazendas da Casa das Fabricas.

O seu gerente deu uma prova de arte e bom gosto.

Futebol

Do jogo realizado hontem, nesta cidade, entre os jogadores de Poços de Caldas e 9 de Julho, sahii victorioso este pela contagem de 3 x 2.

Cine-Avenida

Hoje, em espectáculo colosso, será reprisado — BAMBÁ DA ZONA, em 11 partes, com Wallace Beery. Compl.: «Olympias Animadas», desenho, leom Mickey.

SOCIAES

Em visita aos seus parentes e amigos está na cidade o sr. Julio Marques, comprador de café em Barretos.

A PREFERIDA

Os seus novos proprietários, Antonio Baena & Irmãos, participam ao publico, que acabam de adquirir o estabelecimento desta praça denominado «A PREFERIDA», sito á rua Prudente de Moraes, 45, continuando ao dispor de todos para servir com capricho e presteza a sua distincta freguezia.

O estabelecimento vende secos e molhados, bebidas nacionais e estrangeiras e entrega a domicilio.



Natalícios

Fazem annos hoje:
— a Senhora Henrique Leite;
— a Senhora Adelino Miranda Junior.

NOVO SORTIMENTO

A Casa Sellitto acaba de receber um lindo e variado sortimento de CALÇADO INDEPENDENCIA, ultimos modelos, cujo preço de venda está de accordo com o momento actual.

Fogão a carvão «Etna»

Os melhores fogões, quer em economia, quer em commodidade, de varios typos e preços. Por 150\$000 se adquire um desses optimos fogões.

Informações no Bar Record, com Constantino Tamayo.

Espirros...



Agua na fevura...

Os meios politicos da cidade estão fervendo.
Todos estão com a esperança da victoria.

No dia 15 de Março Vamos ver quem tem bravura... Para a coisa não ferver Só mesmo agua na fevura...

PIERRE LUZ

Prefeitura Municipal

Acto n. 69

De 31 de dezembro de 1935

que regulamenta a incidência, lançamento e cobrança dos impostos de licença, territorial urbano, cedular sobre renda de imóveis rurais, sobre jogos, espectáculos e diversões publicas, industrias e profissões e taxas de serviços municipais.

O Doutor João Plínio Fernandes, Prefeito Municipal desta cidade de Espirito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e nos termos do acto municipal n. 64, de 28 de novembro deste anno, art. 5.º,

DECRETA :

(Continuação do ultimo numero)

CAPITULO IV

Do imposto sobre jogos, espectáculos e diversões publicas

Art. 21.—O imposto sobre jogos, espectáculos e diversões publicas, incide sobre todas as diversões pagas, e será cobrado na base de 15% sobre o valor do ingresso, entrada ou bilhete.

§ 1.º—Nos casos em que houver conveniência, a juízo da Prefeitura, o imposto poderá ser cobrado mediante taxa fixa mensal ou annual.

§ 2.º—Ficam isentas deste imposto as diversões pagas, quando a sua renda se destine integralmente a instituições de caridade ou de instrução do Município, requerido e comprovado devidamente pelo empresario.

Art. 22.—Os ingressos serão em talões em séries e de numeração seguida.

§ 1.º—Para o pagamento deste imposto, os interessados entregarão à Contadoria Municipal, para serem timbrados, os talões, que conterão :

- a) o numero de ordem do ingresso ;
- b) o valor impresso do mesmo, com a declaração do imposto separadamente ;
- c) o nome do estabelecimento, ou do proprietario, ou do gerente.

§ 2.º—Esses ingressos serão feitos em duplicata, picotados ao meio, sendo uma parte fixa—o toco ou canhoto—e a outra destacavel, para ser entregue ao espectador.

§ 3.º—Quando se realizar mais de uma sessão no dia, em um mesmo estabelecimento, os ingressos deverão ter cores diferentes para cada sessão.

§ 4.º—A concessão de ingressos gratuitos não isenta o pagamento do imposto correspondente ao valor dos mesmos.

§ 5.º—Não é permitido destacar dos talões os ingressos senão no acto da venda.

§ 6.º—Os talões de ingresso timbrados que se destinem à venda deverão ficar exclusivamente no balcão das bilheterias, de modo visível ao publico.

§ 7.º—Junto à bilheteria, em lugar visível, deverá figurar um quadro em que estejam inscriptos os preços dos ingressos inclusivo o imposto.

§ 8.º—O timbre será feito no meio do talão, de modo a imprimir-se metade de cada lado do picotamento.

Art. 23.—Depois de procedido como indica o

paraphrasso anterior, será tirada a guia para o pagamento do imposto na Thesouraria Municipal, que fornecerá o recibo com os dizeres precisos.

§ 1.º—O interessado é obrigado a entregar os canhotos, para verificação, ao solicitar o pagamento do imposto para nova série de ingressos.

§ 2.º—Dentro do exercicio financeiro é permitida às empresas de diversões ambulantes a devolução do imposto pago em ingressos não utilizados, desde que não sejam destacados dos respectivos talões e canhotos, ficando archivados na Contadoria Municipal.

Art. 24.—Os estabelecimentos de caracter permanente de diversões são obrigados :

a) a ter um livro de stock de ingressos timbrados, destinado ao registro de entradas e saídas de ingressos ; será rubricado, aberto e encerrado pelo Prefeito Municipal ; deverá estar sempre em dia para receber o visto do fiscal, com as possíveis observações ;

b) a possuir uma urna fechada, collocada na porta de entrada, com um orificio na parte superior, para introdução dos ingressos, que serão rasgados ao meio, urna que será munida de uma fechadura systema «Yale», cuja chave ficará em poder do fiscal que a examinará para fechar.

Art. 25.—Os proprietarios, ou gerentes, são obrigados a assignar um termo de responsabilidade pelo rigoroso cumprimento dos preceitos legais, por si e pelos seus prepostos, e a facilitar a fiscalização da cobrança desse imposto, exhibindo, quando solicitado pelo fiscal, o livro de stock de ingressos timbrados, os «bordereaux» e outros documentos, como alvará, etc.

Art. 26.—O funcionario encarregado da fiscalização apresentará documentos que prove a sua qualidade.

Art. 27.—As funções que se realizarem antes da applicação deste regulamento pagarão o imposto respectivo, tendo por base a média que se apurar em igual numero de funções que se seguiram immediatamente à referida applicação.

Art. 28.—Pelas infracções deste regulamento serão applicadas multas de 50\$000 a 500\$000, elevadas ao dobro na reincidência.

§ 1.º—Das multas applicadas pelo fiscal haverá recurso, dentro de 5 dias, a contar do acto de infracção, para o Prefeito Municipal.

§ 2.º—Para poder ser interposto recurso, deverá sempre o interessado fazer deposito previo do valor da multa.

§ 3.º—Na falta de interposição de recurso, haverá ser paga a multa dentro de 48 horas, a contar da terminação do prazo para recurso.

§ 4.º—No caso de cobrança executiva, a multa será accrescida de 10%, além de todas as despesas do processo.

(Continúa no p. numero)

TRIBUNA PUBLICA

Recebemos para esta secção paga, a seguinte chapa para vereadores do P. R. P. :

Dr. Walter Faustino Pereira, Dr. Americo M. Dorria, Antenor de Barros, Dr. F. Florence, Cel. Luiz Bonassi, Cel. João B. Lima Moraes, Cel. José Ribeiro

de Oliveira Motta, Dr. Agenor Mondadori, Nicodemi Onesti, Estevam Felipe e Dr. Abilio

Bl. 10.

Cereias de primeira, preços menores praça, preços encontrados.

▲ Preferida.

R. Prudente de Moraes,